



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 52/2023

Data: 10 de novembro de 2023

Emenda nº 01

Data: 23 de novembro de 2023

Ementa: adiciona o parágrafo único no artigo 1º do Projeto de Lei nº 52/2023, do Executivo Municipal.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, utilizando-se do que preceitua o artigo 172, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, e atendendo o contido no Ofício nº 781/2023-GAB, datado de 20 de novembro de 2023, bem como a deliberação registrada na Ata nº 29/2023, apresentam a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 52/2023, do Executivo Municipal, adicionando o parágrafo único ao artigo 1º do referido Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo único. O início da construção da sede da Casa de Maria, deverá se dar em até 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal, mediante solicitação prévia".

...

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 23 de novembro de 2023.

CRISTIANO LUIS METZNER "O SUKO"

Presidente

CARLINHOS SILVA

Relator

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS "JUCA"

Membro